

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Florianópolis, 26 de junho de 2006.

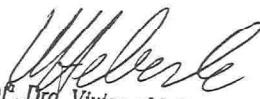
Portaria nº037/CCE/2006.

A Diretora do Centro de Comunicação e Expressão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Conselho da Unidade, em reunião realizada em 23/06/2006, e delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº0649/GR/96, e conforme solicitação do DLLV

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR o Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN), vinculado administrativamente ao Departamento de Língua e Literatura Vernáculas do CCE/UFSC;

Art. 2º - APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN), conforme anexo, o qual passa a integrar a presente Portaria.


Prof. Dra. Viviane M. Heberle
Diretora do CCE/UFSC
Portaria nº 1068/GR/2004

NÚCLEO DE ESTUDOS BENJAMINIANOS

NEBEN

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. – O Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) é formado por professores, pesquisadores da UFSC, UNISUL e UDESC, no total de 13 pesquisadores, que desenvolvem projetos de pesquisa e extensão nas áreas de letras, artes e patrimônio cultural, enquanto áreas inter-relacionadas, de forma transdisciplinar e interinstitucional. O núcleo tem o intuito de proporcionar o debate sobre cultura, educação e prática de produtores artísticos, estudantes e trabalhadores em instituições culturais públicas e privadas, usuários de museus, cinemas, bibliotecas, teatros e outros equipamentos culturais.

Art. 2º. – A sede oficial do Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) está localizada no campus da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tendo ramificações nas instituições parceiras.

Art. 3º. – O Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) tem como objetivo geral desenvolver projetos de pesquisas interinstitucionais fronteiriços nas áreas de conhecimento, tendo como base de referência a obra de Walter Benjamin.

Art. 4º. – Os objetivos específicos do Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) são:

1. Possibilitar outros tipos de debates para outros meios de produção que favoreçam um enriquecimento estético, principalmente com a construção da ponte interdisciplinar letras, artes, cinema e literatura e patrimônio cultural, e portanto visa a inovação científica através do conhecimento fronteiriço de áreas do saber.
2. Qualificar melhor a discussão da produção cultural, artística e literária de Santa Catarina, por esta ser incipiente, até certo ponto

- “turística”, e muito conformada aos padrões acadêmicos, com um projeto de pesquisas educacional do olhar como escola básica.
3. Formar pontes de ligação nessa área pouco explorada entre as universidades envolvidas e as instituições estaduais e federais, como é o caso do Museu da Imagem e do Som, do Museu de Lages e da Casa da Memória.
4. Valorizar o patrimônio cultural integrando material residual às pesquisas acadêmicas, contribuição para o conhecimento da memória tradicional como uma memória inovadora no presente.

Art. 5º. – O Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) e suas parcerias estará vinculado administrativamente ao Departamento de Língua e Literatura V _____ (DLLV) da UFSC.

Parágrafo 1º. – O Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) mantém estreita relação ao programa de pós-graduação em Literatura e promove o desenvolvimento de projetos de pesquisas em eventos interdisciplinares e/ou interinstitucionais com a participação de pesquisadores e estudantes de outras instituições.

Parágrafo 2º. – A cada ano o Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) apresentará ao DLLV e ao PGL um plano anual de atividades e um relatório das atividades realizadas durante o período.

Parágrafo 3º. – Os integrantes do Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) poderão ser:

- a) Professores pesquisadores do DLLV ou de outros departamentos da UFSC, que apresentarem projetos de pesquisa, de publicações ou de eventos, compatíveis com os objetivos do núcleo;
- b) Professores pesquisadores do DLLV, de outros departamentos da UFSC, ou de outras instituições convidados a colaborar em projetos afins;
- c) Alunos de graduação e pós-graduação da UFSC, UNISUL e UDESC, bolsistas ou não, participantes das atividades de um ou mais projetos do NEBEN.

Art. 6º. – O Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) poderá elaborar projetos para a obtenção de financiamento ou parcerias com empresas, agências e

instituições de fomento, para publicações, organização de eventos, aquisição de equipamentos, softwares e similares, obtenção de acervos, bem como a concessão de bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC, para o desenvolvimento das atividades do NEBEN.

Parágrafo 1º. – Recursos financeiros extra-orçamentários obtidos pelo NEBEN através de doações ou projetos, serão administrados pelos coordenadores do núcleo.

Art. 7º. – O Núcleo de Estudos Benjaminianos (NEBEN) terá um/a coordenador/a e sub-coordenador/a, eleitos/as por pares e escolhidos/as dentre os professores envolvidos no projeto e inseridos nas instituições parceiras fundadoras do núcleo, tendo como duração 2 anos de vigência, podendo haver reeleição.

Art. 8º. – DO PATRIMÔNIO

Parágrafo 1º. – Todo acervo documental, iconográfico, audiovisual e bibliográfico do NEBEN, bem como os bens imobilizados, ficam sob a responsabilidade da coordenação do núcleo de estudos.

Parágrafo 2º. – A cada mudança de coordenação deverá ser feito um inventário.

Art.9- As questões omissas serão decididas pela Coordenação e Supervisão e instituições parceiras fundadoras do núcleo.